



LEI Nº 321/98
DATA : 13 DE JULHO DE 1998

ALTERA INCISO IV DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 276/97, DE 16/06/1997, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A AUXILIAR MONETARIAMENTE AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATOGROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

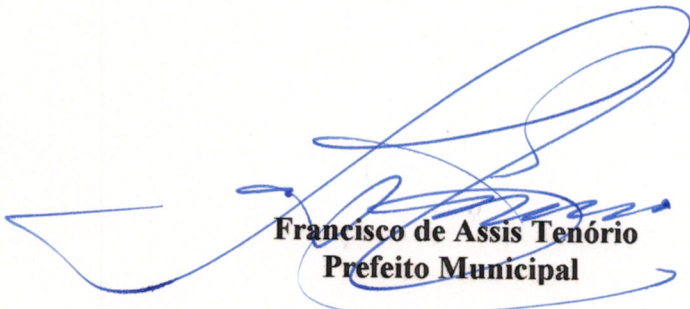
O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Soberano Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica alterado o Inciso IV, do artigo 1º da Lei Municipal nº 276/97, de 16/06/1997, que Autoriza o Executivo Municipal a Auxiliar Monetariamente as Entidades Assistenciais de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e Dá Outras Providências, qual passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º -
I -
II -
III -
IV - **PASTORAL DA CRIANÇA/ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS**
Valor deR\$ 500,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,
em 13 de Julho de 1998.


Francisco de Assis Tenório
Prefeito Municipal